

Conservar as estradas vicinais, pontes, pontilhões e mata-burros, do município.

Promover a implantação, conservação e manutenção da frota rodoviária municipal.

Alto Paraíso-Go. 08 de junho de 1992.

Zelbourn de Souza Carvalho  
- Prefeito Municipal -

Lei nº 347/92, de 10 de agosto de 1992.

Autoriza doação de terreno a Instituição de que trata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou em, Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado fazer doação à Associação Holística "Vale do Sol", com sede nesta cidade de, de uma área de terreno situada dentro do perímetro urbano desta cidade, com as seguintes características, área, limites e confrontações: - A. P. M. 12 da Quadra 44 - 1810,7 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua São José Operário, Rua 20-A, Rua 16, conforme a planta de Regularização do Núcleo Urbano de Alto Paraíso.

Alto Paraíso - Go. esta doação se

destina à construção de uma unidade sanitária e alérgue, com expansões afins, a critério do donatário, (não devendo exceder de seis (06) meses o início dos obras, nem de dois (02) anos a sua conclusão, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio Municipal, o que também se dará deada ao patrimônio Municipal, o que também se dará para o caso de desvirtuamento das finalidades ora assumidas dos.)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 10 agosto de 1992.

Zeldoni de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Lei nº 348/92, de 103 (diogo) 10 de agosto de 1992.

"Estabelece normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso - GO., e demais atos de regulamentação deste Fundo."